



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 22 de abril de 2020, quarta - feira - Ano 6 - Nº 1374

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.  
Acesse o site:  
[saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo  
Coronavírus-SUS  
do Ministério da Saúde  
e faça o teste antes de procurar  
uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE  
136



PREFEITURA DE  
APARECIDA



SECRETARIA DE SAÚDE  
COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 019/2020-GAB/SMS

Dispõe sobre a emissão de Alvará Sanitário temporário para as atividades de fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais no Município de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA,, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2;

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar de forma extraordinária e temporária, a emissão de alvará de licença sanitária municipal para as empresas que exerçam atividades de fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria se aplicam às empresas fabricantes de cosméticos e saneantes.

§ 1º Para habilitarem-se à concessão de alvará sanitário temporário pela Vigilância Sanitária Municipal, as empresas fabricantes de cosméticos e saneantes deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) para fabricação, armazenamento, distribuição e expedição de produtos cosméticos e/ou saneantes;

II – Possuir outorgas públicas para fabricação e armazenamento de substância inflamável:

- Autorização do exército;
- Certificado do Corpo de Bombeiros Militar.

III – Possuir Responsável Técnico legalmente habilitado em conselho de classe profissional.

§ 2º O alvará sanitário contemplará exclusivamente a autorização para fabricação e comercialização de preparações alcoólicas 70% nas suas diversas formas de apresentação.

§ 3º Para as demais linhas de produção, a empresa deverá seguir as legislações sanitárias vigentes de cada categoria específica e procedimentos internos adotados pelo órgão municipal para concessão de alvará sanitário.



§ 4º O alvará sanitário terá validade fixada em 180 (cento e oitenta) dias, com termo final na data de 28/09/2020.

Art. 3º A fabricação dos antissépticos ou sanitizantes oficinais deve seguir as diretrizes da 2ª Edição, Revisão 2, do Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.

Parágrafo único. Na ausência de veículos, excipientes ou substâncias adjuvantes preconizadas pelo Formulário Nacional, é permitido, à empresa, a substituição por insumos que tenham a mesma função farmacotécnica e garantam a mesma eficácia e estabilidade ao produto.

Art. 4º As matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos estabelecidos nesta Portaria devem possuir padrão de qualidade para uso humano.

Art. 5º As preparações antissépticas ou sanitizantes devem ser fabricadas de acordo com as boas práticas de fabricação, seguindo os critérios técnicos de qualidade estabelecidos em legislações sanitárias vigentes.

§ 1º O prazo de validade das preparações antissépticas ou sanitizantes deve ser estabelecido de acordo com as boas práticas de fabricação, formulação e dados de literatura científica, não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O fabricante deve ainda garantir que o produto não constitua risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

Art. 6º Expirado o prazo de validade do alvará sanitário, para manter a fabricação e a comercialização dos produtos, as empresas deverão cumprir todas as exigências sanitárias previstas em legislações nacional, estadual e municipal vigentes, conforme os requisitos regulatórios de cada categoria específica.

Art. 7º O descumprimento das determinações desta Portaria configura infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Federal 6.437/77.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

### **PORTARIA Nº 27/2020-GAB/SMS**

Aprova as diretrizes para o custeio do exame para detecção do RNA do SARS-COV-2 por RT-PCR, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos pacientes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o custeio pela Secretaria Municipal de Saúde para serviços de processamento centralizado do exame de detecção do RNA do SARS-COV-2 por RT-PCR em tempo real em amostras do trato respiratório, no âmbito do município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Fica garantido, conforme descrito no quadro abaixo, o pagamento para o procedimento com finalidade diagnóstica: EXAME DE DETECÇÃO DO RNA DO SARS-COV-2, POR RT-PCR EM TEMPO REAL EM AMOSTRAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, realizado nos serviços de saúde contratados ou conveniados com Sistema Único de Saúde, para pacientes residentes nesta municipalidade.

PROCEDIMENTO	VALOR DO CUSTEIO
DETECÇÃO DO RNA DO SARS-COV-2, POR RT-PCR EM TEMPO REAL EM AMOSTRAS DO TRATO RESPIRATÓRIO	R\$ 185,00

Art. 3º – A unidade prestadora de serviço que disponibilizar o procedimento com finalidade diagnóstica DETECÇÃO DO RNA DO SARS-COV-2, POR METODOLOGIA RT-PCR (REAL TIME POLYMERASE CHAIN REACTION) EM TEMPO REAL EM AMOSTRAS DO TRATO RESPIRATÓRIO especificados nesta portaria, deverão seguir o estabelecido a seguir:

- Manifestar por escrito a quantidade de procedimentos a serem ofertados, respeitando a sua capacidade instalada;
  - Submeter-se à avaliação e aprovação da Coordenação de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Comprometer-se a realizar o exame elencado e disponibilizar o resultado em um prazo máximo de 24 horas por meio físico ou eletrônico;
  - Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde senha eletrônica de acesso aos resultados dos exames;
  - Disponibilizar kits para a coleta do material aos serviços públicos definidos pela Secretaria Municipal como unidades sentinelas ou, em caso de coleta domiciliar, para o serviço de vigilância epidemiológica municipal.
  - Manter as condições ideais necessárias para realização do procedimento diagnóstico com eficácia e segurança;
  - Assegurar que não haverá qualquer tipo de cobrança a título de complementação aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Parágrafo primeiro: A Unidade Prestadora de Serviço que descumprir o estabelecido nesta Portaria poderá sofrer as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Art. 4º - Os critérios para a realização, protocolos e fluxos relacionados ao exame descrito nesta portaria, serão definidos por meio de Nota Técnica elaborada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º – A realização do exame deverá ser vinculada à notificação dos casos suspeitos, conforme estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os recursos a que se refere o custeio descrito nesta portaria, serão provenientes de fonte municipais e o pagamento ocorrerá por meio de processo administrativo, após conclusão de auditoria, que será realizada mediante solicitação formal do prestador de serviço e disponibilização por meio físico ou eletrônico dos resultados dos exames realizados, para fins de conferência.

Art. 7º – As Unidades Prestadoras de Serviços deverão comprometer-se a seguir rigorosamente os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário, prezando pelo atendimento humanizado e de boa qualidade.

Art. 8º – Ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação adotar as medidas necessárias para implantação e cumprimento desta Portaria.  
Parágrafo único: A Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle deverá adotar medidas para seguir o previsto na legislação vigente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Abril de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de abril de 2020.



**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

### **PORTARIA Nº 028/2020-GAB/SMS**

Estabelece normas acerca da retomada das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 9.633 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto inter-setorial para a identificação da etiologia das ocorrências do novo Coronavírus e a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e, também, estabelecer uma estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no Município e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e no Município de Aparecida de Goiânia, bem como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Portaria Municipal nº 13/2020-GAB/SMS,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica mantido, no município, o isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, e pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, durante a situação de emergência em saúde pública, podendo funcionar somente os estabelecimentos que exerçam as atividades constantes do Anexo II desta Portaria, a qual contém o detalhamento indispensável à identificação dos protocolos que deverão ser observados de forma geral e específica, de acordo com a atividade econômica.

Art. 2º Para funcionar, as empresas deverão obter autorização do Município, mediante a adoção do seguinte procedimento:

I - Obter, em plataforma própria a ser disponibilizada pelo Município, autorização para reabertura/retomada de suas atividades;

II - Firmar o "aceite" no Termo de Compromisso disponibilizado na plataforma de que trata a exigência do inciso I deste artigo, ato pelo qual o responsável ficará compromissado a observar todos os requisitos de protocolos gerais e específicos, por atividade, previstos nas normas municipais durante a situação de emergência em saúde pública;

III - Imprimir o Termo de Autorização disponibilizado pela plataforma, que após devidamente assinado pelo responsável, deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;

IV - Atender a todos as normas constantes desta Portaria e seus anexos, bem como quaisquer outros que venham a ser divulgados pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus.

Art. 3º É vedado o funcionamento de empresas cujas atividades não constem do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria, em especial dos arts. 2º, 3º e 4º, constitui infração e acarretará a perda imediata da autorização prevista no inciso I do art. 2º e consequente interdição cautelar do estabelecimento.

Parágrafo único. No caso de reincidência, além das penalidades previstas no caput, o infrator se sujeitará:

I - cassação das licenças municipais; e,

II - multa no valor de 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).

Art. 5º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, os segmentos abaixo relacionados:

I - Eventos públicos e privados de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas;

II - Visitação em Unidades de Saúde, Comunidades Terapêuticas, Instituições de Média e Longa Permanência para Idosos, Instituições de Acolhimento de Média e Longa Permanência de Crianças e Adolescentes, e correlatos;

III - Cirurgias eletivas;

IV - shopping centers, cinemas, galerias, camelódromos, anfiteatros, museus, bibliotecas e clubes recreativos e assemelhados;

V - Restaurantes, bares, boates e casas noturnas, exceto os restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis situados às margens de rodovia;

VI - Academias, atividades de condicionamento físico e ensino esportivo de todas as modalidades;

VII - Reuniões em áreas comuns de condomínios, inclusive áreas de churrasqueiras, quadras poliesportivas, academias e piscinas;

VIII - Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

IX - Excursões, com finalidade turística ou não;

X - Campeonatos esportivos de qualquer natureza, oficiais ou não oficiais;

XI - Aulas escolares em estabelecimentos públicos e privados, creches e CMEIS;

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as atividades na modalidade delivery.

Art. 6º As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas nesta Portaria, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também, observar o seguinte:

I - Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;

III - Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - Impedir contato físico entre as pessoas;

V - Suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;

VI - Suspender a entrada de fiéis quando atingir 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso, e devendo fixar na entrada sua capacidade máxima aprovada no Corpo de Bombeiro e sua capacidade para atender o regulamento atual;

VII - Realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril; e

VIII - Realizar celebrações religiosas em, no máximo, 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Art. 7º Os escritórios de profissionais liberais poderão funcionar, devendo o horário de atendimento ser agendado previamente e um atendimento por vez.

Art. 8º Os Hotéis, Motéis, Pensões, Hostel e correlatos poderão funcionar, desde que, além da observância aos requisitos previstos no art. 2º desta Portaria, e adotem o sistema de contratação de, no mínimo, 01 (uma) diária, e de, no máximo, 02 (duas) pessoas maiores, por acomodação, e efetuem o controle formal desse sistema, para fins de apresentação à fiscalização municipal quando por esta requisitado.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoas da mesma família, admite-se até 03 (três) pessoas por acomodação, sendo permitido menores acompanhados pelos pais.

Art. 9º. Fica determinado a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades econômicas liberadas para funcionamento, que:

I - Adotem, quando o exercício da atividade permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos, alterações de jornadas e prática de agendamento de clientes, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores



e clientes;

II - Reorganizem sua capacidade de atendimento e lotação;

III - Garantam distância mínima de 2 (dois) metros entre colaboradores, e entre clientes e colaboradores, podendo ser reduzida para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando a atividade envolver atendimento ao público;

IV - Implementem medidas de prevenção de contágio por COVID-19;

V - Evitem a permanência nos estabelecimentos de clientes que não estejam em atendimento;

VI - Não permitam o consumo de produtos no estabelecimento e não disponibilizem mesas e cadeiras aos consumidores, quando a atividade possuir estas características;

VII - Não utilizem o autosserviço (self-service) em estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para consumo.

VIII - Realizem triagem dos empregados que se enquadrem no grupo de risco (comorbidades, idade maior de 60 anos e gestação), para afastamento sem prejuízo salarial;

IX - Ofereçam, sem ônus para o empregado, o transporte de ida ao local de trabalho e retorno para o domicílio, quando 15 (quinze) ou mais funcionários utilizarem o transporte público como principal meio de locomoção de casa para o trabalho;

X - Determinar que todos os trabalhadores façam uso de proteção facial por meio de máscara;

XI - Evitem reuniões que promovam aglomerações, dando preferência às videoconferências;

XII - Realizem, no momento da entrada do trabalhador no local de trabalho, a aferição e registro da temperatura corporal, contendo nome completo, horário de aferição e temperatura aferida, com termômetro infravermelho, sem contato físico;

XIII - Para estabelecimentos com capacidade superior a 50 (cinquenta) clientes simultaneamente, ter funcionário para organizar atendimento, filas, garantindo a manutenção da distância mínima entre clientes e colaboradores;

XIV - Disponibilizem funcionário para medir a temperatura dos clientes, com termômetro infravermelho, sem contato físico antes de sua entrada no estabelecimento comercial.

XV - Entrem em contato com o Agendamento Municipal de Consultas pelo 0800-646-1590 para orientações e marcação de consulta, quando a temperatura aferida dos colaboradores ou clientes for acima de 38°C;

Art. 10. As feiras de hortifrutigranjeiros deverão respeitar, além dos cuidados e recomendações de uso de EPIs e orientações constantes no Anexo IV desta Portaria, o seguinte:

I - A disposição das bancas/barracas/tendas deve ser em fileira única na via, evitando-se o posicionamento paralelo (como habitualmente é realizado);

II - O distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre bancas/barracas/tendas;

III - Durante o atendimento, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes, bem como entre clientes e feirantes; e

IV - A delimitação do espaço físico da banca com fita/faixa zebra, para distanciamento recomendado dos clientes com relação aos produtos expostos.

Parágrafo único. Fica vedado o consumo de alimentos em barracas de alimentação, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos, cuja suspensão foi excetuada, devem guardar obediência, cumulativamente, às suas respectivas regulamentações sanitárias e às determinações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública relacionadas a COVID-19.

Art. 12. Os estabelecimentos somente devem permitir a entrada de clientes com o uso de máscara facial, e restringir a circulação de pessoas idosas, gestantes e portadores de comorbidades.

Art. 13. A fiscalização das disposições desta Portaria será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 14. Fica estabelecido, como veículo de denúncias e informações de descumprimento dos termos desta Portaria, a Guarda Municipal, pelo telefone/whatsapp 3545-5992, e telefones 35459999 e 153.

Art. 15. Todos os estabelecimentos situados no Município continuam sujeitos à fiscalização municipal para a verificação do cumprimento das medidas preventivas relacionadas a COVID 19, além de requisitos higiênico-sanitários, condições de salubridade, segurança e saúde dos seus trabalhadores, bem como aos demais requisitos de prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas.

Art. 16. As medidas previstas nesta Portaria poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da evolução dos casos de COVID-19 no Município e, a qualquer momento, havendo piora do cenário epidemiológico e/ou dos leitos disponíveis, essa situação poderá ser revertida para o Distanciamento Social Ampliado.

Parágrafo único. Essa piora é identificada:

I - Quando os leitos de UTI específicos para COVID atingirem taxa de ocupação maior que 70% devido à SRAG;

II - Quando os leitos de UTI específicos para COVID-19 atingirem taxa de ocupação maior que 30% devido à SRAG e o município tiver o coeficiente de incidência de COVID-19 classificado pelo Ministério da Saúde como médio, quintil 3º (no momento município está no quintil 1º).

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor em 28 de abril de 2020, exceto as atividades de organizações religiosas previstas no art. 6º que poderão funcionar de acordo com esta Portaria a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 20 de abril de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

## ANEXO I – NOTA TÉCNICA

### CENÁRIO MUNDIAL E BRASILEIRO

O mundo já possui na data de hoje, 18 de abril de 2020, 2.261.631 casos confirmados de COVID-19, com 154.789 óbitos, em 185 países/regiões. No ranking mundial de casos confirmados, o Brasil encontra-se em 12º lugar, e no ranking mundial do número de óbitos, o país está em 10º lugar. Os Estados Unidos continuam com o maior número global de casos e de óbitos.

Tabela 1. Total de Casos confirmados, óbitos, coeficiente de incidência, letalidade e mortalidade entre os 12 países em número de casos confirmados, 2020.

ID	PAÍSES	POPULAÇÃO	CASOS CONFIRMADOS		ÓBITOS		COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA POR 100.000 HAB	LETALIDADE	MORTALIDADE E POR 100.000 HAB
			N	%	N	%			
1	ESTADOS UNIDOS	331.915.000	706.779	31%	37079	24%	212,94	5,2%	11
2	ESPANHA	46.711.000	190.839	8%	20002	13%	408,55	10,5%	43
3	ITÁLIA	60.250.000	172.434	8%	22745	15%	286,20	13,2%	38
4	FRANÇA	67.443.000	149.130	7%	18703	12%	221,12	12,5%	28
5	ALEMANHA	82.678.000	141.397	6%	43523	3%	171,02	3,1%	5
6	REINO UNIDO	67.224.000	109.769	5%	14607	9%	163,29	13,3%	22
7	CHINA	1.401.379.000	83.784	4%	4636	3%	5,98	5,5%	0
8	IRAN	83.993.000	80.868	4%	5031	3%	96,28	6,2%	6
9	TURQUIA	84.339.000	78.546	3%	1769	1%	93,13	2,3%	2
10	BÉGICA	11.538.000	37.183	2%	5453	4%	322,27	14,7%	47
11	RÚSSIA	145.934.000	36.793	2%	313	0%	25,21	0,9%	0
12	BRASIL	212.559.000	34.221	2%	2171	1%	16,10	6,3%	1
13	OUTROS PAÍSES	5.158.216.000	439.888	19%	17928	12%	8,53	4,1%	0
MUNDO - TOTAL GERAL		7.754.179.000	2.261.631	100%	154789	100%	29,17	6,8%	2

Fonte: Universidade Johns Hopkins, OMS, MS.

No Brasil, a última atualização de casos confirmados pelo Ministério da Saúde foi no dia 17 de abril de 2020, em que haviam 33.682 casos e 2.141 óbitos. Naquele dia, foram confirmados 3.257 novos casos, representando um incremento de 10,7% no total.

Segundo o Boletim Epidemiológico nº 11 do Ministério da Saúde, datado de 17 de abril de 2020, o Amapá, com 437 casos para 1.000.000 habitantes, era o estado com maior incidência de casos, seguido do Amazonas (436/1.000.000), Ceará (294/1.000.000) e São Paulo (280/1.000.000). A incidência média no Brasil era de 160 casos por 1.000.000, enquanto Goiás tinha 48 casos por 1.000.000, se encontrando abaixo da média nacional em 3,33 vezes.

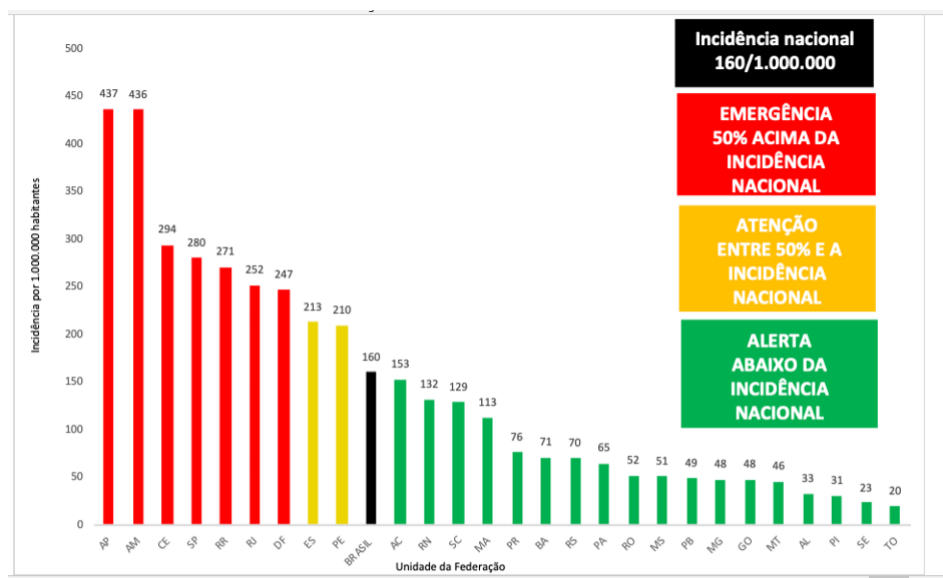


Figura 1. Coeficiente de incidência (por 1.000.000) de COVID-19 por UF. Brasil, 2020

Na mesma data, o Estado Brasileiro que apresentava o maior coeficiente de mortalidade era o Amazonas, com 35 óbitos por 1.000.000 de habitantes, seguido por São Paulo (20/1.000.000) e Rio de Janeiro (20/1.000.000). O Estado de Goiás apresentava coeficiente de 2 óbitos por 1.000.000 de habitantes. Situação considerada de alerta, mas ainda abaixo da incidência nacional. Figura 2.

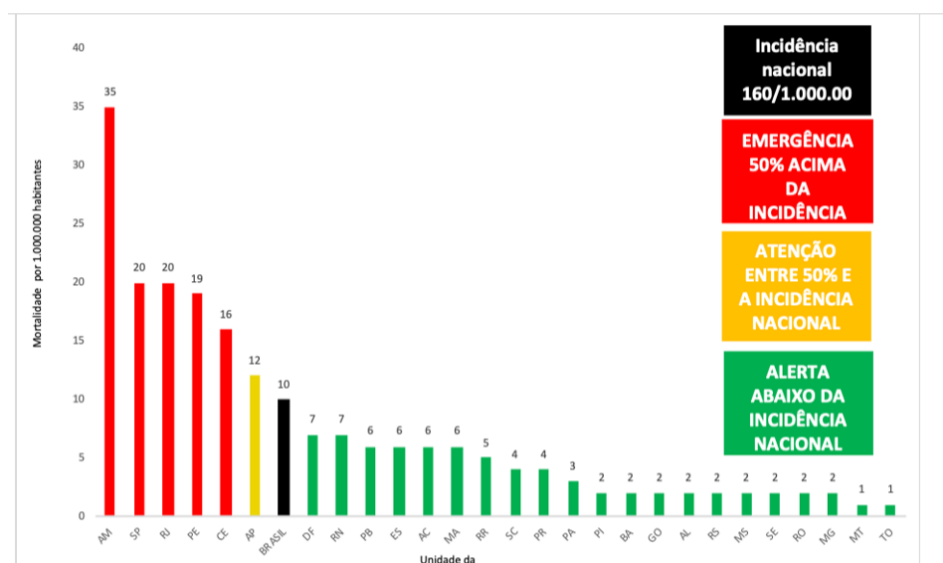


Figura 2. Coeficiente de mortalidade de COVID-19 por UF. Brasil 2020.

**CENÁRIO APARECIDA DE GOIÂNIA**

O Município apresentou o primeiro caso de COVID-19 no dia 18 de março, referente a um paciente com histórico de viagem para Itália. Passou-se quase um mês sem nenhum novo caso notificado, quando a partir de 09 de abril começaram a apresentar novas confirmações na cidade. No dia 11 haviam 04 casos confirmados e no dia 05 de abril 05 casos, sendo também confirmado o primeiro óbito no município. Tratava-se de uma paciente de 45 anos de idade, com várias comorbidades. No momento, a cidade apresenta 12 casos confirmados, e continua com um óbito (Figura 3).

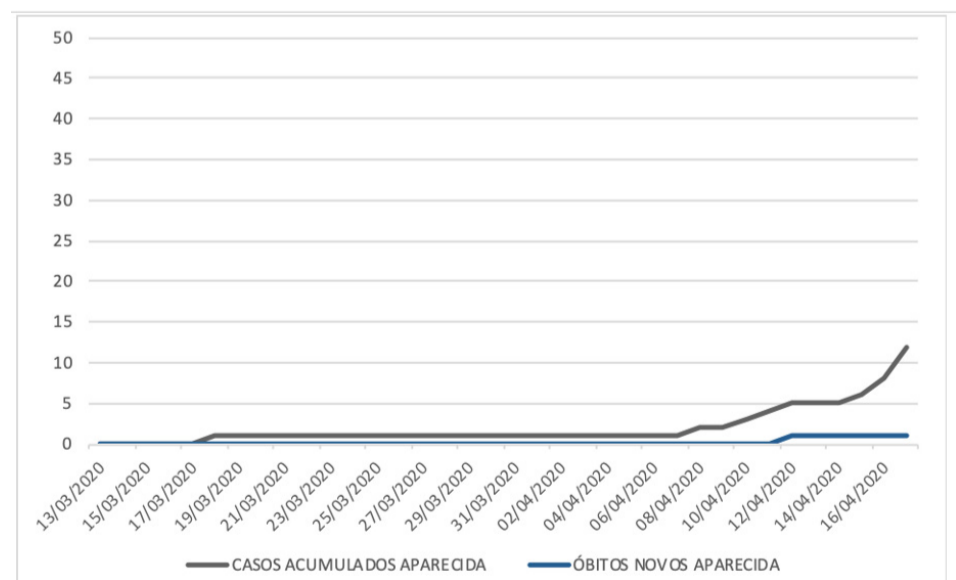


Figura 3. Casos confirmados e óbitos em Aparecida de Goiânia, 2020.

Comparando-se o Coeficiente de incidência de casos de Aparecida de Goiânia com o Brasil e o Estado de Goiás, observa-se que no município a incidência, neste momento, é menor 32 vezes do que no Brasil e 9,6 vezes do que no Estado de Goiás. Em relação aos óbitos, Aparecida tem uma relação menor 5 vezes quando comparado ao país e semelhante ao do Estado de Goiás (Figura 4).

Em seu Boletim Epidemiológico nº 11, o Ministério da Saúde classificou a Região Centro-Sul, onde Aparecida de Goiânia está inserida, como sendo uma região de baixa incidência e baixa mortalidade. Além disso, o município foi colocado no 1º quintil do coeficiente de incidência de COVID-19, classificado portanto com incidência muito baixa.

Associado a esse cenário, a cidade se apresenta de baixo risco para o fator extrínseco (incidência de COVID-19), e ainda possui, neste momento, baixa vulnerabilidade – fator intrínseco (proporção de leitos de UTI ocupados com casos de SRAG1), visto que a taxa de ocupação das UTIs municipais se encontra em 40%. Nas UTIs vinculadas ao SUS essa taxa está em 45% e nas UTIs privadas 29% (Tabela 1).

Por fim, utilizou-se modelos matemáticos elaborados por diversas Universidades e Instituições e adaptados à realidade municipal para a estimativa do número de casos, o momento do pico da pandemia na localidade e a necessidade de leitos para realizar assistência aos pacientes infectados. Sendo assim, considerando a estimativa que 0,5% da população será sintomática, chegou-se à conclusão que serão necessários 63 leitos de UTI de um total de 123 leitos gerais para enfrentamento da pandemia (Tabela 2).

Assim, a Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia já montou 30 leitos de UTI novos no Hmap, exclusivos para COVID-19, adquiriu 13 leitos no Hospital Garavelo, também exclusivos para tratamento da doença, e para os próximos 30 dias serão montados mais 20 leitos de UTI no Hmap. Foram estruturados ainda 62 leitos gerais com oxigênio também no HMAP. Dessa forma, a Secretaria atingiu o planejado para o enfrentamento ao Coronavírus, segundo os modelos matemáticos utilizados.

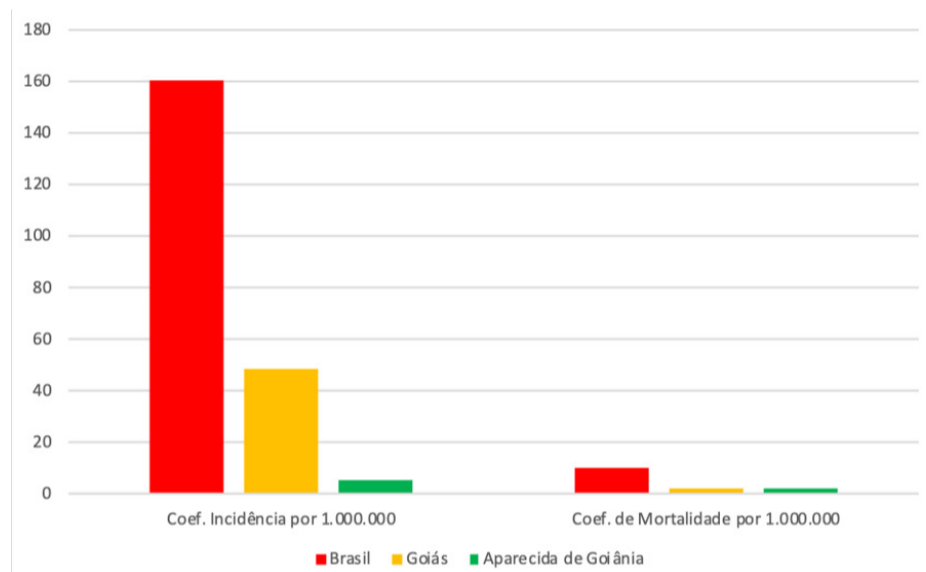


Figura 4. Comparativo entre Coeficiente de Incidência e Coeficiente de Mortalidade de Aparecida de Goiânia, Goiás e Brasil 2020.

Tabela 1. Leitos de UTI em Aparecida – 19 de abril de 2020.

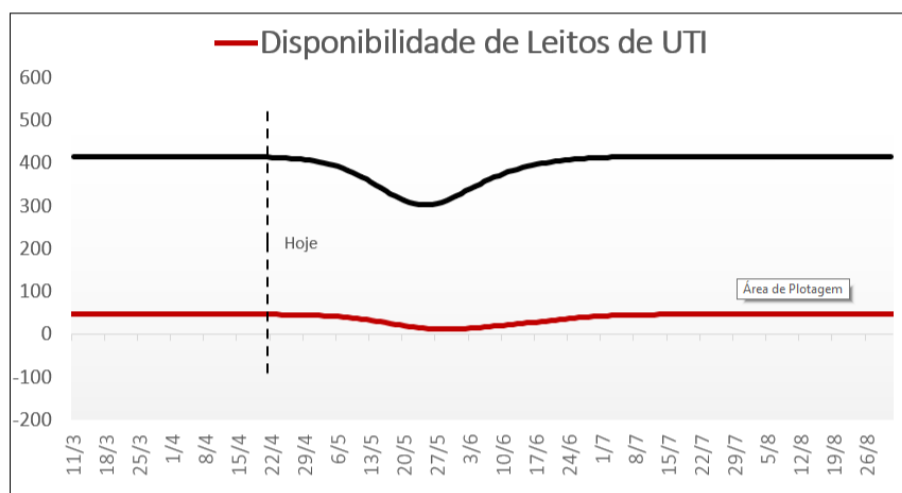
Hospital	Leito UTI adulto SUS	Leito UTI Adulto não SUS	Taxa de ocupação UTI SUS	Taxa de ocupação UTI não SUS	Leito UTI Pediátrica SUS	Taxa de ocupação Pediátrica
HMAP	50	0	26%	-	10	70%
Hospital São Silvestre	17	03	94%	33%	-	-
Hospital Santa Mônica	6	4	100%	100%	-	-
Hospital Encore	0	11	-	64%	-	-
Hospital Garavelo <sup>2</sup>	13	24	0%	0%	-	-
HUAPA	10		80%			
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>42</b>	<b>45%</b>	<b>29%</b>	<b>10</b>	<b>70%</b>

FORNTE: Central de Regulação de Aparecida de Goiânia/SMS

Tabela 2. Estimativa de Casos, Leitos



Variável	Quantidade
População de Aparecida	578.179 habitantes
Estimativa de sintomáticos (0,5%)	2.891 casos
Número de pacientes que necessitarão de internação geral	578
Número de pacientes que necessitarão de UTI	144
Data estimada para o pico do número de casos	18/05/2020
Média de permanência em leito geral	14 dias
Média de permanência em leito de UTI	15 dias
Média de permanência de paciente que teve alta de UTI e permanecerá em leito geral	14 dias
Número de leitos novos de UTI	63
Número de leitos novos no total	123



Fonte: modelo matemático UFMG

#### Caracterização do Risco Municipal

O Ministério da Saúde elaborou uma matriz de risco para auxiliar os gestores municipais em relação às medidas de distanciamento social que seriam necessárias nas diferentes fases da pandemia (Figura 5).

AMEAÇA <sup>4</sup> (Fator extrínseco) Incidência de COVID-19 por 1.000.000	MUITO ALTA ≥ 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
	ALTO 60% a 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
MÉDIO 40% a 60%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	
BAIXO 20% a 40%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)	
MUITO BAIXA ≤ 20%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)	
		MÍNIMA ATÉ 20%	PEQUENA 20% a 40%	MODERADA 30% a 69%	GRANDE 70% a 94%	ELEVADA 95% ou mais
		VULNERABILIDADE (Fator intrínseco) Proporção (%) de leitos de UTI ocupados por casos de SRAG				

Figura 5. Matriz de Risco Adaptada MS.

Assim, utilizou-se essa matriz de risco, associada a alguns cenários municipais não contemplados pelo instrumento, para que fossem definidos o risco municipal bem como as ações necessárias para o enfrentamento ao Coronavírus:

- Acompanhando as orientações do Decreto Estadual, Aparecida utilizou a estratégia do Distanciamento Social Seletivo Avançado (Figura 6), desde o dia 18 de março de 2020. Perfazendo um mês dessa prática, conclui-se que ela provavelmente colaborou fortemente para que não fosse alterado o risco municipal.
- Considera-se também que Aparecida de Goiânia é conurbada com Goiânia, havendo entre as duas um movimento pendular muito intenso de trânsito de pessoas e muita interação entre as duas cidades. Observa-se, contudo, que na capital não se encontra na mesma situação, se localizando no 4º quintil do coeficiente de incidência de COVID-19 – incidência alta.

NÍVEL DE RISCO	MEDIDA	AÇÃO
Risco baixo	Distanciamento Social Seletivo básico	1. Envolvimento de toda sociedade em medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies); 2. Isolamento domiciliar de sintomáticos e contatos domiciliares (exceto de serviços essenciais assintomáticos); 3. Distanciamento social para pessoas acima de 60 anos, com reavaliação mensal; 4. Distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos com doenças crônicas, com reavaliação mensal;
Risco moderado	Distanciamento Social Seletivo intermediário	1. Todas as medidas do DSS básico E 2. Suspensão de aulas em escolas e universidades, com reavaliação mensal;
Risco alto	Distanciamento Social Seletivo avançado	1. Todas as medidas do DSS intermediário E 2. Proibição de qualquer evento de aglomeração (shows, cultos, futebol, cinema, teatro, casa noturna etc), com reavaliação mensal; 3. Distanciamento social no ambiente de trabalho - reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico, etc, com reavaliação mensal;
Risco muito alto	Distanciamento Social Ampliado	1. Todas as medidas do DSS avançado E 2. Manutenção apenas de serviços essenciais com avaliação semanal
Risco extremo	Bloqueio Total (Lockdown)	1. Apenas serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso E 2. Quarentena com controle de pontos de entrada e saída da região

Figura 6. Interpretação do risco e medidas sugeridas para a situação eleita.

Enfim, considerando:

- O cenário epidemiológico de baixo risco na cidade;
- A estruturação de 105 leitos novos, sendo 43 de UTIs;
- A aquisição de 20 ventiladores novos para estruturação de mais 20 leitos de UTI;
- A presença de 18 leitos com ventiladores nas UPAs municipais, com a possibilidade de conversão desses leitos em UTIs;
- A aquisição de EPIs que está em fase final de compra;
- A proximidade com Goiânia, que apresenta alto coeficiente de incidência para COVID-19;
- O movimento pendular alto entre a capital e o município de Aparecida;
- A constatação pela imprensa local de que os leitos anunciados em outras cidades, incluindo Goiânia, ainda não se configuram e que podem em um futuro próximo pressionar o sistema municipal de saúde;

A Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia recomendou ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 a utilização do Distanciamento Seletivo Intermediário, acrescido do escalonamento das escalas de trabalho, para evitar aglomerações no transporte coletivo, e a proibição de quaisquer eventos que gerem aglomeração de pessoas. A recomendação foi aprovada pelo Comitê. Entende-se que isso possibilitará a retomada da atividade econômica no município para os próximos 15 (quinze) dias, condicionadas aos cumprimentos das medidas sanitárias gerais e medidas sanitárias específicas que cada empresário será obrigado a cumprir para retomada de sua atividade.

Para tanto, serão emitidos documentos próprios definindo as medidas sanitárias gerais e específicas para cada segmento. Tais medidas deverão ser cumpridas. Além disso, diariamente a SMS monitorará a evolução dos casos de COVID-19 no município, acompanhando o número de casos novos e o acumulado bem como a taxa de ocupação de leitos gerais e de UTI diariamente, às 10h e as 19h. Assim a qualquer momento, havendo piora do cenário epidemiológico e/ou dos leitos disponíveis, essa situação poderá ser revertida para o Distanciamento Social Ampliado. Essa piora será identificada:

- Quando os leitos de UTI específicos para COVID atingirem taxa de ocupação maior que 70% devido à SRAG;
- Quando os leitos de UTI específicos para COVID-19 atingirem taxa de ocupação maior que 30% devido à SRAG e o município tiver o coeficiente de incidência de COVID-19 classificado pelo Ministério da Saúde como médio, quintil 3º (no momento município está no quintil 1º)

#### Alessandro Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

### ANEXO II – RELAÇÃO DE ATIVIDADES POR CNAE

Notas explicativas:

- A coluna “com condições específicas” indica que o estabelecimento deverá observar normas específicas a serem publicadas pelo município, e que constarão no Termo de Compromisso e Autorização previstos no art. 2º desta Portaria, além das recomendações gerais que devem ser observadas por todos os estabelecimentos;
- A coluna “delivery” indica que a atividade somente poderá ser exercida nessa modalidade;
- A coluna “trabalho remoto” indica que a atividade somente poderá ser exercida nessa modalidade.
- As liberações das atividades econômicas constantes abaixo não se aplicam aos estabelecimentos instalados em shopping centers, cinemas, galerias, camelódromos e clubes recreativos e assemelhados, exceto na modalidade “delivery”, não se admitindo a retirada no local.
- As atividades vinculadas ao ensino em todas as suas modalidades poderão ser exercidas somente na forma remota (on line), e a parte administrativa dos estabelecimentos deverão funcionar com nº de servidores reduzido e demais normas específicas.



Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
0111-3/01	Cultivo de arroz	Sim	Não	Não	Não
0111-3/02	Cultivo de milho	Sim	Não	Não	Não
0111-3/03	Cultivo de trigo	Sim	Não	Não	Não
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Sim	Não	Não	Não
0112-1/02	Cultivo de juta	Sim	Não	Não	Não
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Sim	Não	Não	Não
0114-8/00	Cultivo de fumo	Sim	Não	Não	Não
0115-6/00	Cultivo de soja	Sim	Não	Não	Não
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Sim	Não	Não	Não
0116-4/02	Cultivo de girassol	Sim	Não	Não	Não
0116-4/03	Cultivo de mamona	Sim	Não	Não	Não
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Sim	Não	Não	Não
0119-9/02	Cultivo de alho	Sim	Não	Não	Não
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Sim	Não	Não	Não
0119-9/04	Cultivo de cebola	Sim	Não	Não	Não
0119-9/05	Cultivo de feijão	Sim	Não	Não	Não
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Sim	Não	Não	Não
0119-9/07	Cultivo de melão	Sim	Não	Não	Não
0119-9/08	Cultivo de melancia	Sim	Não	Não	Não
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Sim	Não	Não	Não
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Sim	Não	Não	Não
0121-1/02	Cultivo de morango	Sim	Não	Não	Não
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Sim	Não	Não	Não
0131-8/00	Cultivo de laranja	Sim	Não	Não	Não
0132-6/00	Cultivo de uva	Sim	Não	Não	Não
0133-4/01	Cultivo de açaí	Sim	Não	Não	Não
0133-4/02	Cultivo de banana	Sim	Não	Não	Não
0133-4/03	Cultivo de caju	Sim	Não	Não	Não
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Sim	Não	Não	Não
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Sim	Não	Não	Não
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Sim	Não	Não	Não
0133-4/07	Cultivo de maçã	Sim	Não	Não	Não
0133-4/08	Cultivo de mamão	Sim	Não	Não	Não
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Sim	Não	Não	Não

Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
0133-4/10	Cultivo de manga	Sim	Não	Não	Não
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Sim	Não	Não	Não
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0134-2/00	Cultivo de café	Sim	Não	Não	Não
0135-1/00	Cultivo de cacau	Sim	Não	Não	Não
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Sim	Não	Não	Não
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Sim	Não	Não	Não
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Sim	Não	Não	Não
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Sim	Não	Não	Não
0139-3/05	Cultivo de dendê	Sim	Não	Não	Não
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Sim	Não	Não	Não
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Sim	Não	Não	Não
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Sim	Não	Não	Não
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Sim	Não	Não	Não
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Sim	Não	Não	Não
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Sim	Não	Não	Não
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Sim	Não	Não	Não
0152-1/01	Criação de búfalos	Sim	Não	Não	Não
0152-1/02	Criação de equinos	Sim	Não	Não	Não
0152-1/03	Criação de asininos e muarens	Sim	Não	Não	Não
0153-9/01	Criação de caprinos	Sim	Não	Não	Não
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Sim	Não	Não	Não
0154-7/00	Criação de suínos	Sim	Não	Não	Não
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Sim	Não	Não	Não
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Sim	Não	Não	Não
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Sim	Não	Não	Não
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Sim	Não	Não	Não
0155-5/05	Produção de ovos	Sim	Não	Não	Não
0159-8/01	Apicultura	Sim	Não	Não	Não



0159-8/02	Criação de animais de estimação	Sim	Não	Não	Não
0159-8/03	Criação de escarvão	Sim	Não	Não	Não
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Sim	Não	Não	Não
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Sim	Não	Não	Não
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Sim	Não	Não	Não
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Sim	Não	Não	Não
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Sim	Não	Não	Não
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Sim	Não	Não	Não
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Sim	Não	Não	Não
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Sim	Não	Não	Não
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Sim	Não	Não	Não
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Sim	Não	Não	Não
0210-1/03	Cultivo de pinus	Sim	Não	Não	Não
0210-1/04	Cultivo de teca	Sim	Não	Não	Não
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Sim	Não	Não	Não
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Sim	Não	Não	Não
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Sim	Não	Não	Não
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Sim	Não	Não	Não
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Sim	Não	Não	Não
0210-1/99	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Sim	Não	Não	Não

0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0220-9/99	Coleta de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Sim	Não	Não	Não
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Sim	Não	Não	Não
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Sim	Não	Não	Não
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Sim	Não	Não	Não
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Sim	Não	Não	Não
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Sim	Não	Não	Não
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Sim	Não	Não	Não
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Sim	Não	Não	Não
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Sim	Não	Não	Não
0322-1/05	Ranicultura	Sim	Não	Não	Não
0322-1/06	Criação de jacaré	Sim	Não	Não	Não
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Sim	Não	Não	Não
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Sim	Não	Não	Não
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não





0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Sim	Não	Não	Não
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Sim	Não	Não	Não
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Sim	Não	Não	Não
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Sim	Não	Não	Não
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Sim	Não	Não	Não
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Sim	Não	Não	Não
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Sim	Não	Não	Não
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Sim	Não	Não	Não
1012-1/01	Abate de aves	Sim	Não	Não	Não
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Sim	Não	Não	Não
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Sim	Não	Não	Não
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Sim	Não	Não	Não
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Sim	Não	Não	Não
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Sim	Não	Não	Não
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Sim	Não	Não	Não
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sim	Não	Não	Não
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Sim	Não	Não	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Sim	Não	Não	Não
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Sim	Não	Não	Não

1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Sim	Não	Não	Não
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Sim	Não	Não	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Sim	Não	Não	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Sim	Não	Não	Não
1051-1/00	Preparação do leite	Sim	Não	Não	Não
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Sim	Não	Não	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim	Não	Não	Não
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Sim	Não	Não	Não
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Sim	Não	Não	Não
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim	Não	Não	Não
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Sim	Não	Não	Não
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Sim	Não	Não	Não
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Sim	Não	Não	Não
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Sim	Não	Não	Não
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Sim	Não	Não	Não
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Sim	Não	Não	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Sim	Não	Não	Não
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Sim	Não	Não	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Sim	Não	Não	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	Sim	Não	Não	Não
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Sim	Não	Não	Não
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto



1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Sim	Não	Não	Não
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Sim	Não	Não	Não
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Sim	Não	Não	Não
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Sim	Não	Não	Não
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Sim	Não	Não	Não
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Sim	Não	Não	Não
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Sim	Não	Não	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Sim	Não	Não	Não
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Sim	Não	Não	Não
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Sim	Não	Não	Não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Sim	Não	Não	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Sim	Não	Não	Não
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Sim	Não	Não	Não
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Sim	Não	Não	Não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Sim	Não	Não	Não
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Sim	Não	Não	Não
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Sim	Não	Não	Não
1112-7/00	Fabricação de vinho	Sim	Não	Não	Não
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Sim	Não	Não	Não
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Sim	Não	Não	Não
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Sim	Não	Não	Não
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Sim	Não	Não	Não
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Sim	Não	Não	Não

1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Sim	Não	Não	Não
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Sim	Não	Não	Não
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Sim	Não	Não	Não
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Sim	Não	Não	Não
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Sim	Não	Não	Não
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Sim	Não	Não	Não
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Sim	Sim	Não	Não
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Sim	Sim	Não	Não
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Sim	Sim	Não	Não
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Sim	Sim	Não	Não
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Sim	Sim	Não	Não
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Sim	Sim	Não	Não
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Sim	Sim	Não	Não
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Sim	Sim	Não	Não
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Sim	Sim	Não	Não
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Sim	Sim	Não	Não
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Sim	Sim	Não	Não
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Sim	Sim	Não	Não
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Sim	Sim	Não	Não



1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Sim	Sim	Não	Não
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Sim	Sim	Não	Não
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
1411-8/01	Confeção de roupas íntimas	Sim	Sim	Não	Não
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Sim	Sim	Não	Não
1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Sim	Sim	Não	Não
1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Sim	Sim	Não	Não
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Sim	Sim	Não	Não
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Sim	Não	Não	Não
1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Sim	Não	Não	Não
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Sim	Não	Não	Não
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Sim	Sim	Não	Não
1421-5/00	Fabricação de meias	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Sim	Sim	Não	Não
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Sim	Sim	Não	Não
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Sim	Sim	Não	Não
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Sim	Sim	Não	Não
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Sim	Sim	Não	Não
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Sim	Sim	Não	Não
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Sim	Sim	Não	Não

1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados				
anteriormente	Sim	Sim	Não	Não	
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Sim	Sim	Não	Não
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Sim	Sim	Não	Não
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Sim	Sim	Não	Não
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Sim	Sim	Não	Não
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Sim	Sim	Não	Não
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Sim	Sim	Não	Não
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Sim	Sim	Não	Não
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Sim	Sim	Não	Não
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Sim	Sim	Não	Não
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Sim	Sim	Não	Não
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Sim	Sim	Não	Não
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Sim	Não	Não	Não
1721-4/00	Fabricação de papel	Sim	Sim	Não	Não
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Sim	Sim	Não	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Sim	Sim	Não	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Sim	Sim	Não	Não
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Sim	Sim	Não	Não



1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Sim	Sim	Não	Não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Sim	Não	Não	Não
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Sim	Não	Não	Não
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
1811-3/01	Impressão de jornais	Sim	Sim	Não	Não
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Sim	Sim	Não	Não
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Sim	Sim	Não	Não
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Sim	Sim	Não	Não
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Sim	Sim	Não	Não
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Sim	Sim	Não	Não
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Sim	Sim	Não	Não
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Sim	Sim	Não	Não
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Sim	Sim	Não	Não
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Sim	Sim	Não	Não
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Sim	Sim	Não	Não
1910-1/00	Coqueiras	Sim	Não	Não	Não
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Sim	Não	Não	Não
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Sim	Não	Não	Não
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	Sim	Não	Não	Não
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Sim	Não	Não	Não
1931-4/00	Fabricação de álcool	Sim	Não	Não	Não

1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Sim	Não	Não	Não
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Sim	Não	Não	Não
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Sim	Não	Não	Não
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Sim	Não	Não	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Sim	Não	Não	Não
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Sim	Não	Não	Não
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Sim	Não	Não	Não
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Sim	Não	Não	Não
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Sim	Sim	Não	Não
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Sim	Sim	Não	Não
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Sim	Sim	Não	Não
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Sim	Sim	Não	Não
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Sim	Sim	Não	Não
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Sim	Não	Não	Não
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Sim	Não	Não	Não
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Sim	Não	Não	Não
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim	Não	Não	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Sim	Sim	Não	Não
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Sim	Sim	Não	Não
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Sim	Sim	Não	Não



2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Sim	Sim	Não	Não
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Sim	Sim	Não	Não
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Sim	Sim	Não	Não
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Sim	Sim	Não	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Sim	Sim	Não	Não
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Sim	Sim	Não	Não
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Sim	Sim	Não	Não
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	Sim	Não	Não	Não
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Sim	Não	Não	Não
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Sim	Não	Não	Não
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Sim	Não	Não	Não
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Sim	Não	Não	Não
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Sim	Sim	Não	Não
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Sim	Sim	Não	Não
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados				
anteriormente	Sim	Sim	Não	Não	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Sim	Sim	Não	Não
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Sim	Sim	Não	Não
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Sim	Sim	Não	Não
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Sim	Sim	Não	Não

2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Sim	Sim	Não	Não
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Sim	Sim	Não	Não
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Sim	Sim	Não	Não
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Sim	Sim	Não	Não
2320-6/00	Fabricação de cimento	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Sim	Sim	Não	Não
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Sim	Sim	Não	Não
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Sim	Sim	Não	Não
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Sim	Sim	Não	Não
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Sim	Sim	Não	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Sim	Sim	Não	Não



2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Sim	Sim	Não	Não
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Sim	Sim	Não	Não
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Sim	Sim	Não	Não
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Sim	Sim	Não	Não
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Sim	Sim	Não	Não
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Sim	Sim	Não	Não
2412-1/00	Produção de ferroligas	Sim	Sim	Não	Não
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Sim	Sim	Não	Não
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Sim	Sim	Não	Não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Sim	Sim	Não	Não
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Sim	Sim	Não	Não
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Sim	Sim	Não	Não
2424-5/01	Produção de arames de aço	Sim	Sim	Não	Não
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Sim	Sim	Não	Não
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Sim	Sim	Não	Não
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Sim	Sim	Não	Não
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Sim	Sim	Não	Não
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Sim	Sim	Não	Não
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Sim	Sim	Não	Não
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Sim	Sim	Não	Não
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Sim	Sim	Não	Não
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto

2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Sim	Sim	Não	Não
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Sim	Sim	Não	Não
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Sim	Sim	Não	Não
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Sim	Sim	Não	Não
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Sim	Sim	Não	Não
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Sim	Sim	Não	Não
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Sim	Sim	Não	Não
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Sim	Sim	Não	Não
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Sim	Sim	Não	Não
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Sim	Sim	Não	Não
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Sim	Sim	Não	Não
2532-2/02	Metalurgia do pó	Sim	Sim	Não	Não
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Sim	Sim	Não	Não
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Sim	Sim	Não	Não
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Sim	Sim	Não	Não
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Sim	Sim	Não	Não
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Sim	Sim	Não	Não
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Sim	Não	Não	Não
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Sim	Não	Não	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Sim	Sim	Não	Não
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Sim	Sim	Não	Não
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Sim	Sim	Não	Não



2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Sim	Sim	Não	Não
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Sim	Sim	Não	Não
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Sim	Sim	Não	Não
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Sim	Sim	Não	Não
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Sim	Sim	Não	Não
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Sim	Sim	Não	Não
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Sim	Sim	Não	Não
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Sim	Sim	Não	Não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Sim	Sim	Não	Não
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Sim	Sim	Não	Não
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não

2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Sim	Não	Não	Não
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Sim	Sim	Não	Não
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Sim	Não	Não	Não
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Sim	Sim	Não	Não
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Sim	Sim	Não	Não



2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Sim	Sim	Não	Não
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Sim	Sim	Não	Não
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Sim	Sim	Não	Não
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Sim	Sim	Não	Não
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto

2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Sim	Sim	Não	Não
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Sim	Sim	Não	Não
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Sim	Sim	Não	Não
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Sim	Sim	Não	Não
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Sim	Sim	Não	Não
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Sim	Sim	Não	Não





2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Sim	Sim	Não	Não
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Sim	Sim	Não	Não
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Sim	Sim	Não	Não
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Sim	Sim	Não	Não
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Sim	Sim	Não	Não
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Sim	Sim	Não	Não
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Sim	Sim	Não	Não
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Sim	Sim	Não	Não
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Sim	Sim	Não	Não

2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Sim	Sim	Não	Não
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Sim	Sim	Não	Não
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Sim	Sim	Não	Não
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Sim	Sim	Não	Não
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Sim	Sim	Não	Não
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Sim	Sim	Não	Não
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Sim	Sim	Não	Não
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Sim	Sim	Não	Não
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Sim	Sim	Não	Não



3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Sim	Sim	Não	Não
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Sim	Sim	Não	Não
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Sim	Sim	Não	Não
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Sim	Sim	Não	Não
3104-7/00	Fabricação de colchões	Sim	Sim	Não	Não
3211-6/01	Lapidação de gemas	Sim	Sim	Não	Não
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Sim	Sim	Não	Não
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Sim	Sim	Não	Não
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Sim	Sim	Não	Não
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Sim	Sim	Não	Não
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Sim	Sim	Não	Não
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Sim	Sim	Não	Não
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Sim	Sim	Não	Não
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim	Não	Não	Não
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim	Não	Não	Não

3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Sim	Não	Não	Não
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Sim	Não	Não	Não
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Sim	Não	Não	Não
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Sim	Não	Não	Não
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Sim	Não	Não	Não
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Sim	Não	Não	Não
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Sim	Sim	Não	Não
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Sim	Não	Não	Não
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Sim	Não	Não	Não
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Sim	Sim	Não	Não
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Sim	Sim	Não	Não
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Sim	Sim	Não	Não



3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Sim	Sim	Não	Não
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Sim	Sim	Não	Não
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Sim	Sim	Não	Não
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Sim	Sim	Não	Não

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Sim	Sim	Não	Não
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Sim	Sim	Não	Não



3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Sim	Sim	Não	Não
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Sim	Sim	Não	Não
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Sim	Sim	Não	Não
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	Sim	Não	Não
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Sim	Sim	Não	Não
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Sim	Sim	Não	Não
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Sim	Sim	Não	Não
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Sim	Não	Não	Não
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Sim	Não	Não	Não
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Sim	Sim	Não	Não
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Sim	Não	Não	Não
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Sim	Não	Não	Não

3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Sim	Não	Não	Não
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Sim	Não	Não	Não
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Sim	Não	Não	Não
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Sim	Não	Não	Não
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Sim	Não	Não	Não
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Sim	Sim	Não	Não
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Sim	Sim	Não	Não
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Sim	Sim	Não	Não
3839-4/01	Usinas de compostagem	Sim	Sim	Não	Não
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Sim	Não	Não	Não
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sim	Sim	Não	Não
4120-4/00	Construção de edifícios	Sim	Sim	Não	Não
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sim	Sim	Não	Não
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Sim	Sim	Não	Não
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Sim	Sim	Não	Não
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sim	Sim	Não	Não
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Sim	Não	Não	Não
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Sim	Não	Não	Não
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Sim	Não	Não	Não
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sim	Não	Não	Não



4222-7/02	Obras de irrigação	Sim	Não	Não	Não
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Sim	Não	Não	Não
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Sim	Sim	Não	Não
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Sim	Sim	Não	Não
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Sim	Sim	Não	Não
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Sim	Sim	Não	Não
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Sim	Sim	Não	Não
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Sim	Sim	Não	Não
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sim	Sim	Não	Não
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Sim	Sim	Não	Não
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Sim	Sim	Não	Não
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Sim	Sim	Não	Não
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Sim	Sim	Não	Não
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não

4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Sim	Sim	Não	Não
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Sim	Sim	Não	Não
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Sim	Sim	Não	Não
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Sim	Sim	Não	Não
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Sim	Sim	Não	Não
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Sim	Sim	Não	Não
4391-6/00	Obras de fundações	Sim	Sim	Não	Não
4399-1/01	Administração de obras	Sim	Sim	Não	Não
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Sim	Sim	Não	Não
4399-1/03	Obras de alvenaria	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Sim	Sim	Não	Não
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Sim	Sim	Não	Não
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Sim	Não	Não	Não
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Sim	Não	Não	Não
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Sim	Não	Não	Não
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Sim	Não	Não	Não
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Sim	Não	Não	Não
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Sim	Não	Não	Não

4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Sim	Não	Não	Sim
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Sim	Não	Não	Sim
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4520-0/08	Serviços de capotaria	Sim	Sim	Não	Não
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Sim	Sim	Não	Não
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Sim	Sim	Não	Não
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Sim	Sim	Não	Não
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não

4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Sim	Sim	Não	Não
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Sim	Sim	Não	Não
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Sim	Sim	Não	Não
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Sim	Não	Não	Sim
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Sim	Sim	Não	Não
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Sim	Não	Não	Sim
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Sim	Não	Não	Sim
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Sim	Não	Não	Sim
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Sim	Não	Não	Sim

4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Sim	Não	Não	Não
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Sim	Não	Não	Sim
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Sim	Não	Não	Sim
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Sim	Não	Não	Sim
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Sim
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sim	Não	Não	Sim
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Sim	Sim	Não	Não
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim	Sim	Não	Não
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Sim	Sim	Não	Não

4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Sim	Não	Sim	Não
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Sim	Não	Sim	Não
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Sim	Não	Sim	Não
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim	Não	Sim	Não
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Sim	Não	Sim	Não
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Sim	Não	Sim	Não
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Sim	Não	Sim	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Sim	Não	Sim	Não
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Sim	Não	Sim	Não
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Sim	Não	Sim	Não
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Sim	Não	Sim	Não
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Sim	Não	Sim	Não
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Sim	Não	Sim	Não
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim	Não	Sim	Não
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Sim	Não	Sim	Não
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Sim	Não	Sim	Não



4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Sim	Não	Sim	Não
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sim	Não	Sim	Não
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Sim	Não	Sim	Não
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim	Não	Sim	Não
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Sim	Não	Sim	Não
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Sim	Não	Sim	Não
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Sim	Não	Sim	Não
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Sim	Não	Sim	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Sim	Não	Sim	Não
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Sim	Não	Sim	Não
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Sim	Não	Sim	Não
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Sim	Não	Sim	Não

4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Sim	Não	Sim	Não
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sim	Não	Sim	Não
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Sim	Não	Sim	Não
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Sim	Não	Sim	Não
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sim	Não	Sim	Não
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Sim	Não	Sim	Não
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Sim	Não	Sim	Não
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sim	Não	Sim	Não
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim	Não	Sim	Não



4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Sim	Não	Sim	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Sim	Não	Sim	Não
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Sim	Não	Sim	Não
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Sim	Não	Sim	Não
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Sim	Não	Sim	Não
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Sim	Não	Sim	Não
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Sim	Não	Sim	Não

4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Sim	Não	Sim	Não
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Sim	Não	Sim	Não
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Sim	Não	Sim	Não
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Sim	Não	Sim	Não
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Sim	Não	Sim	Não
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Sim	Não	Sim	Não
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Sim	Não	Sim	Não
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Sim	Não	Sim	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Sim	Não	Não	Não
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Sim	Não	Não	Não
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Sim	Não	Não	Não
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Sim	Não	Não	Não
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Sim	Não	Não	Não
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Sim	Não	Não	Não
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Sim	Não	Não	Não
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Sim	Não	Não	Não
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Sim	Não	Não	Não



4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Sim	Não	Não	Não
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Sim	Não	Não	Não
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Sim	Não	Não	Não
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Sim	Não	Não	Não
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Sim	Não	Não	Não
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Sim	Não	Não	Não
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Sim	Não	Não	Não
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Sim	Não	Não	Não
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Sim	Não	Não	Não
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Sim	Não	Não	Não
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Sim	Não	Não	Não
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Sim	Não	Não	Não

4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Sim	Não	Não	Não
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Sim	Sim	Não	Não
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Sim	Sim	Não	Não
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Sim	Sim	Não	Não
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Sim	Sim	Não	Não
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Sim	Sim	Não	Não
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Sim	Sim	Não	Não
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Sim	Sim	Não	Não
4722-9/02	Peixaria	Sim	Sim	Não	Não
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Sim	Sim	Não	Não
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Sim	Sim	Não	Não
4729-6/01	Tabacaria	Sim	Sim	Não	Não
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Sim	Sim	Não	Não
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sim	Não	Não	Não
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Sim	Sim	Não	Não
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Sim	Sim	Não	Não
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Sim	Sim	Não	Não
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto



4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Sim	Sim	Não	Não
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sim	Sim	Não	Não
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Sim	Sim	Não	Não
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Sim	Sim	Não	Não
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Sim	Sim	Não	Não
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Sim	Sim	Não	Não
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Sim	Sim	Não	Não
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Sim	Sim	Não	Não
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Sim	Sim	Não	Não
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Sim	Sim	Não	Não
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Sim	Sim	Não	Não
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Sim	Sim	Não	Não
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Sim	Sim	Não	Não
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Sim	Sim	Não	Não

4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Sim	Sim	Não	Não
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Sim	Sim	Não	Não
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Sim	Sim	Não	Não
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Sim	Sim	Não	Não
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Sim	Sim	Não	Não
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Sim	Sim	Não	Não
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Sim	Não	Não	Não
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Sim	Não	Não	Não
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Sim	Não	Não	Não
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Sim	Não	Não	Não
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim	Sim	Não	Não
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Sim	Não	Não	Não
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Sim	Sim	Não	Não
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Sim	Sim	Não	Não
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Sim	Sim	Não	Não
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Sim	Sim	Não	Não

4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Sim	Sim	Não	Não
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Sim	Sim	Não	Não
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Sim	Não	Não	Não
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Sim	Sim	Não	Não
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Sim	Sim	Não	Não
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Sim	Sim	Não	Não
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Sim	Sim	Não	Não
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Sim	Sim	Não	Não

4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Sim	Sim	Não	Não
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Sim	Sim	Não	Não
4923-0/01	Serviço de táxi	Sim	Sim	Não	Não
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Sim	Sim	Não	Não
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Sim	Sim	Não	Não
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim	Sim	Não	Não
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Sim	Sim	Não	Não
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Sim	Sim	Não	Não
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Sim	Sim	Não	Não
4940-0/00	Transporte dutoviário	Sim	Não	Não	Não
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Sim	Sim	Não	Não
5211-7/02	Guarda-móveis	Sim	Sim	Não	Não
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sim	Sim	Não	Não
5212-5/00	Carga e descarga	Sim	Sim	Não	Não
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Sim	Sim	Não	Não
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Sim	Sim	Não	Não
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Sim	Sim	Não	Não
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Sim	Sim	Não	Não
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Sim	Sim	Não	Não



5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Sim	Sim	Não	Não
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Sim	Sim	Não	Não
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Sim	Sim	Não	Não
5250-8/01	Comissaria de despachos	Sim	Sim	Não	Não
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Sim	Sim	Não	Não
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Sim	Sim	Não	Não
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Sim	Sim	Não	Não
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Sim	Sim	Não	Não
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Sim	Sim	Não	Não
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Sim	Sim	Não	Não
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Sim	Sim	Não	Não
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Sim	Sim	Não	Não
5510-8/01	Hotéis	Sim	Sim	Não	Não
5510-8/02	Apart-hotéis	Sim	Sim	Não	Não
5510-8/03	Motéis	Sim	Sim	Não	Não
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Sim	Sim	Não	Não
5590-6/02	Campings	Sim	Sim	Não	Não
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Sim	Sim	Não	Não
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
5611-2/01	Restaurantes e similares	Sim	Sim	Sim	Não
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Sim	Sim	Sim	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Sim	Sim	Sim	Não
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Sim	Sim	Sim	Não
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Sim	Sim	Sim	Não

5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Sim	Sim	Sim	Não
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Sim	Sim	Sim	Não
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Sim	Sim	Sim	Não
5811-5/00	Edição de livros	Sim	Não	Não	Sim
5812-3/01	Edição de jornais diários	Sim	Não	Não	Sim
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Sim	Não	Não	Sim
5813-1/00	Edição de revistas	Sim	Não	Não	Sim
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Sim	Não	Não	Sim
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Sim	Não	Não	Sim
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Sim	Não	Não	Sim
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Sim	Não	Não	Sim
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Sim	Não	Não	Sim
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Sim	Não	Não	Sim
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Sim	Sim	Não	Não
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Sim	Sim	Não	Não
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
5912-0/01	Serviços de dublagem	Sim	Sim	Não	Não
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Sim	Sim	Não	Não
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Sim	Sim	Não	Não
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Sim	Sim	Não	Não
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Sim	Sim	Não	Não
6010-1/00	Atividades de rádio	Sim	Sim	Não	Não



6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
6022-5/01	Programadoras	Sim	Sim	Não	Não
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Sim	Sim	Não	Não
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Sim	Sim	Não	Não
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Sim	Sim	Não	Não
6110-8/03	Serviços de comunicação multi-mídia - SCM	Sim	Sim	Não	Não
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Sim	Sim	Não	Não
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Sim	Sim	Não	Não
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Sim	Sim	Não	Não
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Sim	Sim	Não	Não
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Sim	Sim	Não	Não
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Sim	Sim	Não	Não
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Sim	Sim	Não	Não
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Sim	Sim	Não	Não
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Sim	Não	Não	Sim
6201-5/02	Web desing	Sim	Não	Não	Sim
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sim	Não	Não	Sim
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Sim	Não	Não	Sim
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sim	Não	Não	Sim

6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Sim	Sim	Não	Não
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Sim	Não	Não	Sim
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Sim	Não	Não	Sim
6391-7/00	Agências de notícias	Sim	Sim	Não	Não
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6410-7/00	Banco Central	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
6421-2/00	Bancos comerciais	Sim	Sim	Não	Não
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Sim	Sim	Não	Não
6423-9/00	Caixas econômicas	Sim	Sim	Não	Não
6424-7/01	Bancos cooperativos	Sim	Sim	Não	Não
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Sim	Sim	Não	Não
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Sim	Sim	Não	Não
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Sim	Sim	Não	Não
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Sim	Sim	Não	Não
6432-8/00	Bancos de investimento	Sim	Sim	Não	Não
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Sim	Sim	Não	Não
6434-4/00	Agências de fomento	Sim	Sim	Não	Não
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Sim	Sim	Não	Não
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Sim	Sim	Não	Não
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Sim	Sim	Não	Não
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Sim	Sim	Não	Não
6437-9/00	Sociedades de crédito ao micro-empendedor	Sim	Sim	Não	Não
6438-7/01	Bancos de câmbio	Sim	Sim	Não	Não
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Sim	Sim	Não	Não



6450-6/00	Sociedades de capitalização	Sim	Sim	Não	Não
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Sim	Sim	Não	Não
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Sim	Sim	Não	Não
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sim	Sim	Não	Não
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Sim	Sim	Não	Não
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Sim	Sim	Não	Não
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Sim	Sim	Não	Não
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Sim	Sim	Não	Não
6492-1/00	Securitização de créditos	Sim	Sim	Não	Não
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Sim	Não	Não	Não
6499-9/01	Clubes de investimento	Sim	Não	Não	Não
6499-9/02	Sociedades de investimento	Sim	Não	Não	Não
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Sim	Não	Não	Não
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Sim	Não	Não	Não
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Sim	Não	Não	Não
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Sim	Sim	Não	Não
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Sim	Sim	Não	Não
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Sim	Sim	Não	Não
6530-8/00	Resseguros	Sim	Sim	Não	Não
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Sim	Sim	Não	Não
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Sim	Sim	Não	Não
6550-2/00	Planos de saúde	Sim	Sim	Não	Não
6611-8/01	Bolsa de valores	Sim	Sim	Não	Não
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Sim	Sim	Não	Não
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Sim	Sim	Não	Não
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Sim	Sim	Não	Não

6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Sim	Não	Não	Sim
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Sim	Não	Não	Sim
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Sim	Não	Não	Sim
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Sim	Não	Não	Sim
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Sim	Não	Não	Sim
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Sim	Não	Não	Sim
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Sim
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Sim	Sim	Não	Não
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Sim	Sim	Não	Não
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Sim	Não	Não	Sim
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Sim	Não	Não	Sim
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Sim	Não	Não	Sim
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Sim	Não	Não	Sim
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Sim	Não	Não	Sim
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Sim	Não	Não	Sim
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Sim	Não	Não	Sim
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Sim	Não	Não	Sim
6911-7/01	Serviços advocatícios	Sim	Sim	Não	Não
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Sim	Sim	Não	Não
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Sim	Sim	Não	Não

Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
6912-5/00	Cartórios	Sim	Sim	Não	Não
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Sim	Sim	Não	Não
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Sim	Sim	Não	Não
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Sim	Sim	Não	Não
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Sim	Sim	Não	Não
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sim	Sim	Não	Não
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Sim	Sim	Não	Não
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Sim	Sim	Não	Não
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Sim	Sim	Não	Não
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Sim	Sim	Não	Não
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Sim	Sim	Não	Não
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Sim	Sim	Não	Não
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Sim	Sim	Não	Não
7311-4/00	Agências de publicidade	Sim	Sim	Não	Não
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Sim	Sim	Não	Não
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Sim	Sim	Não	Não
7319-0/02	Promoção de vendas	Sim	Sim	Não	Não
7319-0/03	Marketing direto	Sim	Sim	Não	Não
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Sim	Sim	Não	Não
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Sim	Não	Não	Sim
7410-2/02	Design de interiores	Sim	Sim	Não	Não
7410-2/03	Desing de produto	Sim	Sim	Não	Não

7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Sim	Sim	Não	Não
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Sim	Sim	Não	Não
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Sim	Sim	Não	Não
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Sim	Sim	Não	Não
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Sim	Sim	Não	Não
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Sim	Sim	Não	Não
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sim	Sim	Não	Não
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Sim	Sim	Não	Não
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
7500-1/00	Atividades veterinárias	Sim	Não	Não	Não
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Sim	Sim	Não	Não
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Sim	Não	Não	Não
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Sim	Sim	Não	Não
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Sim	Sim	Não	Não
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Sim	Sim	Não	Não
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Sim	Sim	Não	Não
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Sim	Sim	Não	Não





7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sim	Não	Sim	Não
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Sim	Não	Sim	Não
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Sim	Não	Sim	Não
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Sim	Não	Sim	Não
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Sim	Não	Sim	Não
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Sim	Não	Não	Sim
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Sim	Sim	Não	Não
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Sim	Sim	Não	Não
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Sim	Sim	Não	Não
7911-2/00	Agências de viagens	Sim	Sim	Não	Não
7912-1/00	Operadores turísticos	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Sim	Não	Não	Não
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Sim	Não	Não	Não
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Sim	Não	Não	Não
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Sim	Não	Não	Não
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Sim	Não	Não	Não
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Sim	Não	Não	Não
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Sim	Sim	Não	Não
8112-5/00	Condomínios prediais	Sim	Sim	Não	Não

8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sim	Não	Não	Não
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim	Não	Não	Não
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sim	Sim	Não	Não
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Sim	Sim	Não	Não
8219-9/01	Fotocópias	Sim	Sim	Não	Não
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Sim	Sim	Não	Não
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Sim	Sim	Não	Não
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Sim	Sim	Não	Não
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/06	Casas lotéricas	Sim	Sim	Sim	Sim
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Sim	Sim
8411-6/00	Administração pública em geral	Sim	Não	Não	Não
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Sim	Não	Não	Não
8421-3/00	Relações exteriores	Sim	Não	Não	Não
8422-1/00	Defesa	Sim	Não	Não	Não
8423-0/00	Justiça	Sim	Não	Não	Não
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Sim	Não	Não	Não
8425-6/00	Defesa Civil	Sim	Não	Não	Não



8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Sim	Não	Não	Não
8511-2/00	Educação infantil - creche	Sim	Sim	Não	Sim
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Sim	Sim	Não	Sim
8513-9/00	Ensino fundamental	Sim	Sim	Não	Sim
8520-1/00	Ensino médio	Sim	Sim	Não	Sim
8531-7/00	Educação superior - graduação	Sim	Sim	Não	Sim
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Sim	Sim	Não	Sim
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Sim	Sim	Não	Sim
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Sim	Sim	Não	Sim
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Sim	Sim	Não	Sim
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Sim	Sim	Não	Sim
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Sim	Sim	Não	Sim
8591-1/00	Ensino de esportes	Sim	Sim	Não	Sim
8592-9/01	Ensino de dança	Sim	Sim	Não	Sim
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Sim	Sim	Não	Sim
8592-9/03	Ensino de música	Sim	Sim	Não	Sim
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Sim	Sim	Não	Sim
8593-7/00	Ensino de idiomas	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/01	Formação de condutores	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/03	Treinamento em informática	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Sim	Sim	Não	Sim
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Sim	Não	Não	Não
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Sim	Não	Não	Não
8621-6/01	UTI móvel	Sim	Não	Não	Não
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Sim	Não	Não	Não

Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Sim	Não	Não	Não
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sim	Não	Não	Não
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim	Não	Não	Não
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Sim	Não	Não	Não
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim	Sim	Não	Não
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim	Não	Não	Não
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Sim	Não	Não	Não
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim	Não	Não	Não
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim	Não	Não	Não
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/04	Serviços de tomografia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Sim	Não	Não	Não
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim	Não	Não	Não
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Sim	Não	Não	Não
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Sim	Não	Não	Não
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Sim	Não	Não	Não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Sim	Não	Não	Não



8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim	Não	Não	Não
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Sim	Não	Não	Não
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Sim	Não	Não	Não
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Sim	Não	Não	Não
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Sim	Não	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Sim	Não	Não	Não
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Sim	Não	Não	Não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Sim	Não	Não	Não
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Sim	Não	Não	Não
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Sim	Não	Não	Não
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Sim	Não	Não	Não
8690-9/04	Atividades de podologia	Sim	Não	Não	Não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim	Não	Não	Não
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim	Não	Não	Não
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim	Não	Não	Não
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Sim	Não	Não	Não
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Sim	Não	Não	Não
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Sim	Não	Não	Não

8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Sim	Não	Não	Não
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8730-1/01	Orfanatos	Sim	Não	Não	Não
8730-1/02	Albergues assistenciais	Sim	Não	Não	Não
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim	Não	Não	Não
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Sim	Não	Não	Não
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Sim	Não	Sim	Não
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Sim	Sim	Não	Não
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Sim	Sim	Não	Não
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Sim	Sim	Não	Não
Subclasse	Denominação	Permitida reabertura	Com condições específicas	Delivery	Trabalho remoto
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/02	Chaveiros	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/03	Reparação de relógios	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/06	Reparação de jóias	Sim	Sim	Não	Não
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
9601-7/01	Lavanderias	Sim	Sim	Não	Não
9601-7/02	Tinturarias	Sim	Sim	Não	Não
9601-7/03	Toalheiros	Sim	Sim	Não	Não
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Sim	Sim	Não	Não



9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim	Sim	Não	Não
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Sim	Não	Não	Não
9603-3/02	Serviços de cremação	Sim	Não	Não	Não
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Sim	Não	Não	Não
9603-3/04	Serviços de funerárias	Sim	Não	Não	Não
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Sim	Não	Não	Não
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Sim	Não	Não	Não
9609-2/02	Agências matrimoniais	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Sim	Sim	Não	Não
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Sim	Sim	Não	Não
9700-5/00	Serviços domésticos	Sim	Sim	Não	Não

### **ANEXO III – ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID-19**

As recomendações dispostas neste anexo foram elaboradas baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus e sua prevenção forem disponibilizadas.

Os estabelecimentos e atividades excepcionados por esta Portaria deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

1. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, como uso de senhas, agendamentos ou outro sistema eficaz, evitando-se aglomeração de pessoas;
2. Organizar a circulação interna de pessoas bem como de todas as filas (de “caixa”, setores de atendimento), mantendo distância mínima de 02 (dois) metros entre os clientes, podendo ser reduzida para até 01 (um) metro no caso de utilização de EPIs;
3. Adotar a ventilação natural sempre que possível, mantendo locais de circulação e áreas comuns arejadas com uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura. Quando da existência de sistemas de ar condicionados, mantê-los limpos e higienizá-los conforme normativa vigente;
4. Em estabelecimentos em que o atendimento é feito pelos funcionários através de balcões e/ou caixas, sempre que as condições estruturais do estabelecimento permitir, fazer uso de marcações para distanciamento, utilizando para essa finalidade: fita, giz, cones, correntes, faixas, dentre outros materiais, de modo a manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os clientes e funcionários, podendo ser reduzida para até 01 (um) metro no caso de utilização de EPIs;
5. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz e olhos;

6. Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha não reciclado, lixeira com tampa acionada por pedal e devidamente forrada com saco plástico em locais de fácil acesso a clientes e funcionários e nos sanitários;

7. Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos, por exemplo: copos, vasilhas, alimentos, toalhas, canetas, pranchetas;

8. Orientar aos clientes que os pagamentos deverão, preferencialmente, ser realizados por métodos eletrônicos (aplicativos, cartão etc.), permitindo distância entre funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;

9. Organizar higienização das máquinas de cartão com álcool 70% após cada uso;

10. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximo a área de manipulação de alimentos;

11. É permitida a retirada de pedidos no estabelecimento pelo cliente, desde que não haja a formação de filas e aglomerações em nenhum horário de funcionamento;

12. Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;

13. Não disponibilizar o uso de cardápios e/ou produtos para a escolha e realização de pedidos direto em balcão/portas/mesas/janelas;

14. A entrega do produto deve ser realizada em embalagens duplas, para que o cliente, no momento da entrega, possa fazer a retirada do produto de dentro da primeira embalagem;

15. Garantir que os entregadores realizem a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70%, principalmente antes e depois de realizar a entrega do pedido;

16. Entregadores e funcionários do caixa devem ser orientados a evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante de manipulação de alimentos, atendimento aos clientes e entrega de produtos;

17. É proibido o autosserviço em estabelecimentos que comercializem alimentos. Funcionários do estabelecimento devem servir/dispensar os alimentos aos consumidores. Substituir todos os utensílios utilizados pelos funcionários para servir os alimentos (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 (trinta) minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao bufê;

18. Não oferecer produtos para degustação;

19. Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

20. Evitar a utilização de adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante período de trabalho; manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas.

21. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deve obedecer ao previsto em legislações vigentes;

22. Os dispensadores de água, que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

23. Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso. Organizar horários de lanches e refeições principais de forma que os funcionários não se alimentem todos ao mesmo tempo, respeitando-se o distanciamento mínimo estabelecido entre eles;

24. Na utilização de telefones os mesmos deverão ser higienizados com álcool 70% após cada utilização;

25. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (banheiros, pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e registrados na ANVISA e realizar a desinfecção frequente, preferencialmente com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, canetas, dentre outros;

26. Os estabelecimentos que possuem dispositivos de controle de acesso como catracas manuais devem destravar, liberar ou retirá-los para evitar contato e contaminação das mãos dos profissionais;



27. Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);

28. Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e atendimentos aos clientes;

29. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço disponibilizado pelo município: 0800-646-1590 para orientações quanto aos procedimentos a serem adotados.

#### **ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS**

Nota explicativa: além destas orientações, deverão ser adotadas, cumulativamente, as demais medidas elencadas na presente Portaria e seu ANEXO III, quando aplicáveis, bem como as normativas vigentes dos órgãos de fiscalização responsáveis pelas feiras.

1- Durante o trajeto de transporte das mercadorias, manter as janelas do veículo abertas para circulação de ar;

2- Deve ser feita limpeza e desinfecção dos veículos de transportes antes e após a feira;

3- Na limpeza e desinfecção dos veículos de transporte, pode ser utilizado álcool 70% ou soluções de água sanitária (01 colher de sopa de água sanitária para cada litro de água). Após a higienização, deixar secar naturalmente;

4- Deve ser feita limpeza e desinfecção dos balcões das bancas/ barracas/ tendas, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos antes do início da feira. Nesta operação, utilizar álcool 70% e papel descartável;

5- Higienizar todos os utensílios utilizados na comercialização antes e durante o funcionamento da feira (usar álcool gel 70% e papel descartável);

6- Nas bancas/ barracas/tendas, as bancadas, prateleiras devem ser de material liso, lavável, preferencialmente de cor clara, resistente e impermeável, pois deverão ser lavadas e higienizadas antes e após o uso;

7- As superfícies podem ser forradas com plástico resistente, liso, em perfeito

estado de limpeza e conservação. Após as atividades esse deverá ser lavado, seco e guardado em local limpo até o próximo uso;

8- Evitar aglomeração organizando o fluxo de pessoas e locais de entrada e saída da feira;

9- Orientar e solicitar que todos os cidadãos façam uso de proteção facial;

10- Os feirantes devem usar máscaras e toucas, e higienizar as mãos frequentemente. Fazer uso do álcool em gel 70% sempre que for necessário e não houver possibilidade de lavar as mãos;

11- Preferencialmente as atividades de cobranças e manipulação de dinheiro devem ser realizadas por uma pessoa exclusiva. Ela deverá realizar a higiene das mãos e das máquinas de cobrança em cartão ao final de cada venda;

12- Disponibilizar álcool em gel a 70% para a utilização de seus clientes;

13- Respeitar a delimitação de distância segura entre bancas, consumidores e feirantes conforme descrito no art. 11 desta Portaria;

14- Quando a natureza do produto permitir, ele deve ser previamente embalado; para alimentos expostos sem embalagem, os mesmos não devem ser manuseados pelos clientes, sendo manuseados somente pelos feirantes, evitando exposição a possíveis contaminações;

15- Não disponibilizar degustações, não deixar os alimentos cortados e expostos;

16- Não fazer anúncios verbais de seus produtos e evitar conversar próximo a eles. Gotículas de saliva podem contaminá-los;

17- Ensacar o lixo durante e no pós-feira e vedar os recipientes (sacos, caixas, galões, etc.);

18- Afixar cartazes explicativos em suas bancas, para que o consumidor também se conscientize sobre as boas práticas.

## **EXPEDIENTE**

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

*Secretária de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Marcia Tinoco Silva**

*Secretária de Trabalho*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Presidente AparecidaPREV*

#### **EDITADO PELA CASA CIVIL**

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editores Gráficos*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editores Gráficos*

#### **MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*